

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 52/2018.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1015, de 27 de agosto de 2007 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1015, de 27 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

I - ...

II – 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações da sociedade civil de assistência social, conforme art. 3º da LOAS e no Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 e dos trabalhadores do setor, escolhidos dentre seus pares em foto próprio, sendo:

Art. 2º. Ficam criadas as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1015, de 27 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

a) 02 (dois) representantes de usuários ou organização de usuários da assistência social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios do Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, conforme Resolução do CNAS nº 24/2006;

b) 01 (um) representante de organização de trabalhadores que atuam na área de assistência social, ou na sua inexistência, trabalhadores da área, nos termos da Resolução do CNAS nº 06/2015;

c) 1 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso, sendo pessoa idosa vinculada aos serviços, programas, projetos e benefícios do Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, conforme Resolução do CNAS nº 24/2006;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotações específicas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, SP, aos 28 de setembro de 2018.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Rubinéia-SP, 28 de setembro de 2018.

Mensagem nº 62/2018.

**Ao Exmo. Senhor
PAULO ARAUJO GOULART
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rubinéia/SP**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que **altera dispositivos da Lei Municipal nº 1015, de 27 de agosto de 2007 e dá outras providências.**

Esclarecemos que as alterações propostas têm por objetivo promover o enquadramento exigido pelo Ministério da Assistência Social para cumprimento das resoluções e normas vigentes.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

**APARECIDO GOULART
Prefeita Municipal**